



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 02/2021
CONTRATO Nº 13/2020
PROCESSO 23479.003685/2020-87

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE** formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO Nº 13/2020**, decorrente do **RDC ELETRÔNICO Nº 02/2020**, que foi firmado com a e o(a) **PLANO DIRETOR CONSTRUTORA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.572.133/0001-35, sediado(a) na rua Joaquim Mendes Contente, nº 1293, bairro Santa Rosa, CEP 68.440-000, em Abaetetuba/ Pará doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo de Rescisão Unilateral tem sua origem no **CONTRATO Nº 13/2020**, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CAMPUS DE XINGUARA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, SITO A RUA ALBERTO SANTOS DUMONT S/N, BAIRRO RESIDENCIAL JARDIM UNIVERSITÁRIO, CEP 68.555-010, XINGUARA-PARÁ** conforme especificações contidas no Edital e Anexos do procedimento licitatório **RDC ELETRÔNICO Nº 02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fica neste ato unilateralmente rescindido o **CONTRATO Nº 13/2020**, na forma do art. 78, inciso II c/c art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura deste termo, conforme decisão de procedimento administrativo autuado no âmbito do processo 23479.016997/2020-51, observados todos os ritos pertinentes oferecida à contratada o direito à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo representante da Contratante supramencionada.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE